

## REGULAMENTO: INDIQUE UM AMIGO 2026

### 1. SOBRE A CAMPANHA

O Programa “Indique um Amigo” tem como objetivo premiar funcionários que indiquem candidatos para vagas elegíveis relacionadas no Anexo deste Regulamento, desde que a indicação resulte em contratação efetiva, observadas todas as regras estabelecidas neste Regulamento.

Além de ampliar o número de currículos aderentes às vagas disponíveis, o programa visa fortalecer o engajamento dos funcionários na formação de equipes alinhadas aos valores da Usina Santa Terezinha.

---

### 2. VIGÊNCIA DA CAMPANHA

- **Período da campanha:** 01/02/2026 a 30/11/2026
- **Período para realização das indicações:** 01/02/2026 a 30/06/2026
- **Contratações válidas:** até 31/07/2026, correspondente a até 30 (trinta) dias após o encerramento do período de indicações.

---

### 3. PARTICIPANTES

#### 3.1. Podem participar como indicadores:

- Funcionários ativos ou afastados;
- Estagiários;
- Jovens Aprendizes;
- Analistas de Desenvolvimento de RH do Projeto Super Ação, desde que os indicados não sejam para o cargo de Auxiliares de produção do setor projeto PCD.

#### 3.2. Não podem participar da campanha:

- Funcionários de empresas prestadoras de serviços ou fornecedores;
- Residentes;
- Diretores, Gerentes, Supervisores e funcionários da área de Recursos Humanos, com exceção dos funcionários que foram movimentados para cargos do grupo ocupacional “Gestão Estratégica” durante a campanha. Esses funcionários continuam participando, pois não exerciam o cargo no momento da indicação.

### **3.3. Reindicação:**

Candidatos indicados em campanhas anteriores e que não tenham sido contratados poderão ser indicados novamente.

---

## **4. REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO**

### **4.1. Forma de realização da indicação**

A indicação deverá ser realizada por uma das seguintes formas:

**a) Aplicativo Meu GestoRH**, com o preenchimento obrigatório dos seguintes dados:

- Filial da indicação;
- Nome completo do indicado;
- CPF do indicado;
- Telefone do indicado;
- Data de nascimento do indicado;
- E-mail do indicado;
- Foto legível do currículo;
- Aceite do termo;
- Telefone do funcionário indicador.

**b) Diretamente no RH da Unidade**, para funcionários que não possuam acesso ao aplicativo. O cadastro será realizado no sistema Sol.

Após a validação, o funcionário indicador receberá uma mensagem de confirmação no aplicativo Meu GestoRH.

---

## **5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO – INDICADO**

5.1. O correto preenchimento do cadastro é de responsabilidade do funcionário que realiza a indicação, devendo garantir que todas as informações solicitadas estejam completas e corretas, incluindo CPF, telefone, data de nascimento e foto legível do currículo.

5.2. A área de Recursos Humanos Corporativo realizará apenas a análise da legibilidade do currículo para validação da participação na campanha.

5.3. O cadastro somente será validado se todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e a foto do currículo estiver legível.

- Caso a foto esteja ilegível, o funcionário indicador será comunicado por e-mail, e o cadastro será invalidado, sendo permitida nova submissão, sujeita a nova validação.

- 5.4. O indicado receberá um e-mail informando sobre seu cadastro na campanha “Indique um Amigo”.
- Caso não concorde com a indicação, deverá solicitar a exclusão do cadastro pelo e-mail [rh@usacucar.com.br](mailto:rh@usacucar.com.br).
  - Após a solicitação, será enviado e-mail confirmado a exclusão.

5.5. Caso haja duplicidade de indicação, ou seja, um mesmo candidato indicado por mais de um funcionário, será considerada a primeira indicação como válida, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Regulamento.

---

## 6. SELEÇÃO DO INDICADO

6.1. O contato com os candidatos será realizado por telefone, WhatsApp ou e-mail, conforme informações constantes no currículo.

6.2. O cadastro na campanha não obriga a Usina Santa Terezinha a convocar o indicado para participação em processo seletivo.

6.3. O indicado será considerado elegível à campanha somente se:

- For aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
- Tiver sua admissão efetivada em um dos cargos elegíveis, conforme lista constante do Anexo deste Regulamento;
- O CPF do indicado deverá ser o mesmo utilizado no momento da admissão.

6.4. O currículo poderá ser utilizado pelo time de Recrutamento e Seleção para análise em outros cargos não elegíveis.

- Caso o indicado seja contratado para cargo não elegível, não haverá pagamento da premiação, ainda que a indicação tenha sido realizada por meio da campanha.

---

## 7. DA PREMIAÇÃO

7.1. A premiação é exclusiva para funcionários elegíveis que realizarem indicações válidas e que resultem em contratação para cargos elegíveis.

7.2. O valor total da premiação será de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** por indicado contratado, não havendo limite de indicações por funcionário.

7.2.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- **1<sup>a</sup> parcela:** R\$ 200,00, paga na folha do mês subsequente à admissão do indicado;
- **2<sup>a</sup> parcela:** R\$ 800,00, paga ao final da campanha, desde que cumpridos os critérios de permanência, na forma deste Regulamento.

## **8. CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NA CAMPANHA**

8.1. Para recebimento da segunda parcela da premiação, tanto o funcionário indicador quanto o indicado contratado deverão possuir vínculo empregatício ativo na data do pagamento.

8.1.1 A validação será realizada por CPF, independentemente de matrícula.

8.2. Estagiários ou Jovens Aprendizes indicados que sejam desligados dessas funções para efetivação como funcionários serão considerados válidos na campanha, desde que atendam ao critério descrito no item 8.1.

8.3. Funcionários desligados por qualquer motivo não terão direito ao recebimento da segunda parcela.

8.4. Não será devido o pagamento caso ocorra mudança de cargo no decorrer do programa, a elegibilidade será devida somente se admitido nos cargos elegíveis.

Ex1.: Admitido como Op. Trator e após 6 meses mudou a função para Op. Colhedora.

Não será elegível ao recebimento.

Ex2.: Admitido como Op. Colhedora e após 6 meses mudou a função para Encarregado.

Será elegível ao recebimento.

---

## **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. O acompanhamento mensal dos resultados será apresentado nas reuniões de clusters para as lideranças.

9.2. Os resultados serão divulgados nos canais oficiais de comunicação da empresa.

---

## **10. ENTREGA DOS PRÊMIOS**

A área de Recursos Humanos será responsável pela organização das cerimônias de premiação.

---

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A participação na campanha implica a concordância integral com as regras deste Regulamento.

11.2. As imagens registradas durante as cerimônias poderão ser utilizadas pela Usina Santa Terezinha para fins de divulgação institucional.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Usina Santa Terezinha, que terá autonomia para decisão.

11.4. Dúvidas sobre o regulamento deverão ser encaminhadas para o e-mail: [rh@usacucar.com.br](mailto:rh@usacucar.com.br).

**Anexo ao Regulamento do “INDIQUE UM AMIGO”**

**LISTA DE CARGOS ELEGÍVEIS | 2026**

ÁREA	CÓDIGO DO CARGO	CARGO
INDÚSTRIA	1066	CALDEIREIRO (A)
INDÚSTRIA	1017	CALDEIREIRO (B)
INDÚSTRIA	1115	CALDEIREIRO (C)
INDÚSTRIA	66	COZINHADOR DE AÇÚCAR (A)
INDÚSTRIA	67	COZINHADOR DE AÇÚCAR (B)
INDÚSTRIA	848	COZINHADOR DE AÇÚCAR (C)
INDÚSTRIA	934	COZINHADOR DE AÇÚCAR LÍDER
INDÚSTRIA	99	DESTILADOR (A)
INDÚSTRIA	100	DESTILADOR (B)
INDÚSTRIA	1219	DESTILADOR (C)
INDÚSTRIA	945	DESTILADOR LÍDER
INDÚSTRIA	82	FERMENTADOR (A)
INDÚSTRIA	83	FERMENTADOR (B)
INDÚSTRIA	846	FERMENTADOR (C)
INDÚSTRIA	1014	LÍDER TURNO MOENDA
INDÚSTRIA	88	MECÂNICO MANUT. DE MOENDA (A)
INDÚSTRIA	1317	MECÂNICO MANUT. DE MOENDA (C)
INDÚSTRIA	1103	OP. CENTRÍFUGA DESTILARIA (A)
INDÚSTRIA	272	OP. CENTRÍFUGA DESTILARIA (B)
INDÚSTRIA	1104	OP. CENTRÍFUGA DESTILARIA (C)
INDÚSTRIA	1036	OP. PAINEL MOENDA (A)
INDÚSTRIA	356	OP. PAINEL MOENDA (B)
INDÚSTRIA	1025	OP. PAINEL MOENDA (C)
INDÚSTRIA	94	OPERADOR DE CALDEIRA (A)
INDÚSTRIA	95	OPERADOR DE CALDEIRA (B)
INDÚSTRIA	978	OPERADOR DE CALDEIRA (C)
INDÚSTRIA	1399	OPERADOR DE CALDEIRA - LÍDER
INDÚSTRIA	1941	LÍDER DE CALDEIRA
INDÚSTRIA	353	OPERADOR DE CENTRÍFUGA (A)
INDÚSTRIA	354	OPERADOR DE CENTRÍFUGA (B)
INDÚSTRIA	355	OPERADOR DE CENTRÍFUGA (C)
INDÚSTRIA	973	OPERADOR DE EVAPORADOR (A)
INDÚSTRIA	829	OPERADOR DE EVAPORADOR (B)

ÁREA	CÓDIGO CARGO	CARGO
INDÚSTRIA	847	OPERADOR DE EVAPORADOR (C)
INDÚSTRIA	935	OPERADOR DE EVAPORADOR - LÍDER
INDÚSTRIA	933	OPERADOR DE MOENDA - LÍDER
INDÚSTRIA	360	OPERADOR DE MOENDA (A)
INDÚSTRIA	1220	OPERADOR DE MOENDA (B)
INDÚSTRIA	1221	OPERADOR DE MOENDA (C)
INDÚSTRIA	122	TORNEIRO MECÂNICO (A)
INDÚSTRIA	123	TORNEIRO MECÂNICO (B)
INDÚSTRIA	160	TORNEIRO MECÂNICO (C)
INDÚSTRIA/ADMINISTRATIVO	115	PEDREIRO
INDÚSTRIA/ADMINISTRATIVO	1194	PEDREIRO (A)
INDÚSTRIA/ADMINISTRATIVO	1195	PEDREIRO (B)
INDÚSTRIA/ADMINISTRATIVO	1200	PEDREIRO (C)
INDÚSTRIA	69	EL. DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (A)
INDÚSTRIA	70	EL. DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (B)
INDÚSTRIA	226	EL. DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (C)
LOGÍSTICA	1919	ELETRICISTA INDUSTRIAL
INDÚSTRIA	1203	ELETROINSTRUMENTISTA (A)
INDÚSTRIA	1204	ELETROINSTRUMENTISTA (B)
INDÚSTRIA	1205	ELETROINSTRUMENTISTA (C)
INDÚSTRIA	1034	LUBRIFICADOR INDUSTRIAL (A)
INDÚSTRIA	833	LUBRIFICADOR INDUSTRIAL (B)
INDÚSTRIA	1105	LUBRIFICADOR INDUSTRIAL (C)
INDÚSTRIA/LOGÍSTICA	86	MECÂNICO DE MAN. INDUSTRIAL (A)
INDÚSTRIA/LOGÍSTICA	87	MECÂNICO DE MAN. INDUSTRIAL (B)
INDÚSTRIA/LOGÍSTICA	162	MECÂNICO DE MAN. INDUSTRIAL (C)
INDÚSTRIA	186	SOLDADOR MANUT. MOENDA (A)
INDÚSTRIA	187	SOLDADOR MANUT. MOENDA (B)
INDÚSTRIA	1331	SOLDADOR MANUT. MOENDA (C)
INDÚSTRIA	119	SOLDADOR MANUTENÇÃO (A)
INDÚSTRIA	120	SOLDADOR MANUTENÇÃO (B)
INDÚSTRIA	193	SOLDADOR MANUTENÇÃO (C)
INDÚSTRIA	1001	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (A)
INDÚSTRIA	805	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (B)

ÁREA	CÓDIGO CARGO	CARGO
INDÚSTRIA	986	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (C)
LOGÍSTICA	1911	AUXILIAR DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS
LOGÍSTICA	1921	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA LOG
AUTOMOTIVA	1780	BORRACHEIRO
AUTOMOTIVA	1781	CALDEIREIRO AGRÍCOLA
AUTOMOTIVA	1782	ELETRICISTA AGRÍCOLA
AUTOMOTIVA	1783	FUNILEIRO
AUTOMOTIVA	1786	LUBRIFICADOR DE COMBOIO
AUTOMOTIVA	1793	MECÂNICO MÁQUINAS AGRÍCOLAS I
AUTOMOTIVA	1794	MECÂNICO MÁQUINAS AGRÍCOLAS II
AUTOMOTIVA	1795	MECÂNICO MÁQUINAS AGRÍCOLAS III
AUTOMOTIVA	1796	MECÂNICO MÁQUINAS AGRÍCOLAS IV
AUTOMOTIVA	1929	MECÂNICO MÁQUINAS AGRÍCOLAS SR
AUTOMOTIVA	1816	MOTORISTA BORRACHEIRO
AUTOMOTIVA	1788	MOTORISTA LUBRIFICADOR COMBOIO
AUTOMOTIVA	1791	SOLDADOR AGRÍCOLA
AUTOMOTIVA	1792	TORNEIRO MECÂNICO AGRÍCOLA
AGRÍCOLA	1789	MOTORISTA DE TRANSPORTE PESADO
AGRÍCOLA	1806	OPERADOR DE AUTOPROPULIDO
AGRÍCOLA	1801	OPERADOR DE COLHEDORA
AGRÍCOLA	1797	OPERADOR DE ESCAVADEIRA
AGRÍCOLA	1800	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
AGRÍCOLA	1798	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
AGRÍCOLA	1803	OPERADOR DE PLANTADORA